



**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 30 DE JANEIRO DE 2023.**

**AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIRAREMA, DAR CUMPRIMENTO AO § 9º, DO ART. 198, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ACRESCENTADO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 120, DE 5 DE MAIO DE 2022, NO QUE SE REFERE A SUA RESPONSABILIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibirarema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara do Município de Ibirarema aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica fixado para o exercício de 2023, em R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais), o vencimento mensal dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, valor este não inferior a 2 (dois) salários mínimos, nos termos do que dispõe o § 9º, do art. 198, da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Caso haja alguma alteração no salário mínimo no decorrer do exercício de 2023, fica a Prefeitura do Município de Ibirarema automaticamente autorizada a realizar as adequações necessárias, a fim de manter o vencimento mensal de que trata este artigo na importância não inferior a 2 (dois) salários mínimos.

**Art. 2º** SUPRIMIDO.

**Art. 3º** As despesas com a aplicação desta Lei Complementar, serão cobertas com recursos constantes de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Ibirarema, 30 de janeiro de 2023.

**JOSÉ BENEDITO CAMACHO**

**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE IBIRAREMA

Rua Alexandre Simões de Almeida, 367 | 19940-009 | IBIRAREMA (SP)  
www.ibirarema.sp.gov.br | prefeito@ibirarema.sp.gov.br | (14) 3307.1422



## GABINETE DO PREFEITO

Registrada nesta Secretaria Municipal na data supra, publicada e afixada na Portaria desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicada no Diário Oficial do Município de Ibirarema e disponibilizada no sítio [www.ibirarema.sp.gov.br](http://www.ibirarema.sp.gov.br).

**DIRCEU ALVES DA SILVA**

**Chefe de Gabinete**